

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 255900

Título da tarefa: 1224 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 05/2026

Cliente: LBC - MANDAQUI

Data/Hora da geracao: 15/07/2026, 15:32

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

O balancete e a DRE de 05/2026 apresentam coerência geral entre resultado e variações patrimoniais, com superávit mensal de R\$ 36.167,95. Contudo, há evidências de estrutura contábil atípica no passivo não circulante, que aparece com saldo devedor (R\$ 57.743,64D), o que é inconsistente para essa natureza contábil. Também há conta com denominação duplicada/ambígua em obrigações trabalhistas, além de indícios de apresentação incompleta de alguns grupos na própria DRE textual extraída. O ponto mais relevante para QA é o passivo não circulante de natureza devedora, pois compromete a leitura patrimonial e pode gerar classificação incorreta. Recomenda-se reprovação inicial ou, no mínimo, revisão humana dirigida ao bloco patrimonial antes de seguir o fechamento.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: reprovado

Severidade global: S2

O conjunto documental permite concluir que há resultado positivo no mês e estrutura operacional compreensível, mas o balancete contém inconsistência patrimonial relevante no passivo não circulante com saldo devedor, o que impede aprovação automática. A evidência suporta reprovação inicial para revisão técnica do bloco patrimonial e das contas intercompany. As demais observações são de padronização e auditabilidade, sem dominar a conclusão final.

Documentos identificados

1. balancete_05_2026.pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observacoes: Balancete mensal de 01/05/2026 a 31/05/2026 da entidade LAR BATISTA DE CRIANCAS, CNPJ 60.958.972/0017-82.

2. dre_05_2026.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observacoes: Demonstração do Resultado do Exercício em 31/05/2026, com superávit mensal evidenciado.

Itens identificados

1. Passivo não circulante com saldo devedor

Severidade: S2

Impacto: A conta de passivo não circulante deveria apresentar natureza credora; o saldo devedor distorce a leitura patrimonial e pode indicar classificação incorreta entre ativo/passivo/intercompany.

Evidencia: No balancete, 'PASSIVO NÃO CIRCULANTE' está em 57.743,64D e 'PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO' em 138.362,20D, ambos com natureza devedora, apesar de serem grupos de passivo.

Recomendacao: Reclassificar e validar a origem dos lançamentos de transferência entre filiais/contas intercompany, verificando se houve inversão de natureza ou conta redutora lançada de forma incorreta.

Base legal utilizada: CPC 00 (R2) - estrutura e representação fidedigna da informação contábil;

Princípios contábeis de competência e essência sobre a forma.

2. Estrutura patrimonial com conta de transferência entre filiais em passivo devedor

Severidade: S2

Impacto: A rubrica 'VERBA ENTRE FILIAIS' em passivo exigível de longo prazo com saldo devedor sugere classificação incomum e pode mascarar obrigação ou crédito entre unidades.

Evidencia: Em 'TRANSFERENCIA DE VERBA ENTRE FILIAIS' o saldo é 138.362,20D; dentro dela, 'ESCRITÓRIO CENTRAL' é 31.954,04D e 'VILA MEDEIROS' 106.408,16D.

Recomendacao: Confirmar a natureza da conta intercompany e ajustar a apresentação para ativo/passivo conforme direito e obrigação existentes, preservando consistência entre filiais.

Base legal utilizada: CPC 26 (R1) - apresentação das demonstrações contábeis; CPC 00 (R2) - classificação adequada e representação fidedigna.

3. Conta de obrigações trabalhistas com nomenclatura duplicada/ambígua

Severidade: S1

Impacto: A nomenclatura repetida dificulta a rastreabilidade e revisão analítica, elevando risco de retrabalho e interpretação incorreta, embora não altere por si só o saldo.

Evidencia: No passivo circulante aparecem linhas como 'OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - MANDAQUI' repetidas e subcontas com mesma descrição em níveis distintos.

Recomendacao: Padronizar nomenclatura, hierarquia e codificação das contas para evitar duplicidade visual e facilitar conciliação.

Base legal utilizada: CPC 26 (R1) - apresentação e classificação das demonstrações; boas práticas de controladoria e padronização cadastral.

4. DRE textual com sinais de extração incompleta em linhas intermediárias

Severidade: S1

Impacto: Alguns grupos aparecem sem valor na extração textual da DRE, o que reduz auditabilidade do documento transcrito e exige cautela na leitura automatizada.

Evidencia: Na DRE recebida, várias linhas de agrupamento aparecem sem valor explícito, embora o total de receitas, despesas e superávit esteja informado.

Recomendacao: Tratar a leitura textual como parcial e validar apenas os totais e contas com valor explicitamente evidenciado.

Base legal utilizada: CPC 26 (R1) - apresentação clara e identificável das informações; NBC TG 26 - apresentação das demonstrações contábeis.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
2. CPC 26 (R1) / NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
3. Princípio da Competência
4. Princípio da Oportunidade
5. Essência sobre a forma

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a análise automática inicial dos documentos e não substitui a revisão técnica humana final.